



**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE**

LEI Nº 403/2014

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTO GRANDE
– Publicado no mural
da PMPG/CÂMARA.**

Em: 02/06/2014

DETERMINA O TOMBAMENTO, COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE DO BALNEÁRIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica tombado, como patrimônio histórico e cultural do Município de Porto Grande, O **BALNEÁRIO MUNICIPAL**, localizado as margens da Rodovia Perimetral Norte Km 109.

Art. 2º- Em razão do presente tombamento, fica proibida qualquer destruição ou descaracterização do patrimônio em questão, preservando-se suas características originais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ELIAS DE FREITAS TRAJANO, SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 02 DE JUNHO DE 2014.

**Antonio de Sousa Pereira
Prefeito Municipal de Porto Grande**